



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 603, de 12 de Setembro de 2005.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS EM DESUSO PELO
MUNICÍPIO** e adota outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ , aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante levantamento feito pelo Núcleo de Material, Patrimônio e Transporte da Secretaria de Administração do Município, a promover a alienação de bens móveis e imóveis em desuso pela Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Art. 2º - A alienação dos bens de que trata o artigo anterior, constantes dos Anexos I e II desta Lei, deverá obedecer aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, em 12 de setembro de
2005.**

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

